



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e parte da área rural do Município de Santa Tereza, por empresa especializada na atividade.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: Nº 80/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, NA AV. ITÁLIA, 474, SANTA TEREZA/RS, CEP 95715-000, FONE: 54-3456.1033.

O Município de Santa Tereza, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, reunindo a Comissão de Licitações para recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS às **09:00 horas, do dia 11 de junho de 2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474 – Santa Tereza/RS, Cep 95715-000, fone: (54)3456.1033, de acordo com a Lei 8.666/93, suas posteriores alterações e nas condições previstas neste edital.

1 – OBJETO:

- 1.1** – A presente licitação tem por objeto a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana; a coleta, na sede, dos resíduos sólidos orgânicos domiciliares produzidos na área rural do município de Santa Tereza.
- 1.2** - Coleta de resíduos inorgânicos (seletivo) na área urbana do município de Santa Tereza, com transporte, triagem e destinação final dos rejeitos oriundos da classificação.
- 1.3** – A empresa vencedora da presente licitação deverá efetuar em 03 (três) dias por semana, sempre em dia útil, a ser fixada pela Administração Municipal a coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e orgânicos em local de responsabilidade da contratada devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental); a empresa deverá efetuar, em 01 (um) dia por semana, diferente dos dias do recolhimento do lixo orgânico, a coleta e o transporte dos resíduos inorgânicos, até o local de classificação/seleção e, após a seleção, efetuar a destinação final dos rejeitos dos resíduos inorgânicos e dos resíduos orgânicos em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM).
- 1.4** – Os resíduos recicláveis, após seleção, serão de propriedade e responsabilidade da empresa contratada.
- 1.5** - Todos os custos com recolhimento, transporte, seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.
- 1.6** – A quantidade de lixo orgânico a ser recolhido será em média de 19 m³ por mês (média de 4.750 Kg/mês = 57 toneladas/ano).
- 1.7** - A quantidade de lixo inorgânico a ser recolhido será em média de 31 m³ por mês (média de 7.750 Kg/mês = 93 toneladas/ano).
- 1.8** - A quantidade de lixo a ser recolhida anualmente será em média de 150 toneladas.
- 1.9** Os trajetos onde devem ser efetuadas a coleta dos resíduos domiciliares orgânicos e inorgânicos do Município, compreendem uma distância de 16,85 Km, conforme especificações constantes no Mapa Geral de Coleta de Resíduos.
- 1.10** – A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Plano de Trabalho/Projeto Básico e suas exigências.

2 – DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 08 de junho de 2015, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13h:30min às 16h:30min.**, os seguintes documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.
- f) Habilitação e cédula de identidade do(s) condutor(es) que prestarão o serviço descrito no objeto.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), incluindo a negativa previdenciária;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica.

2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade imanentes ao objeto da licitação.
- b) Declaração de que a empresa ou autônomo possui e disponibiliza veículos apropriados à consecução do objeto do presente edital.
- c) Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, plenamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79 do CONFEA.
- d) Atestado de capacidade técnica e responsabilidade técnica pela coleta de resíduos sólidos, emitidos pelos órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, registrados nos competentes CREA's.
- e) Termo de Compromisso de execução dos serviços, com firma reconhecida, no qual os profissionais de nível superior, relacionados pela licitante para fins de comprovação de qualificação técnica, declarem que executarão, a serviço da licitante, os serviços pertinentes a sua especialidade, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f) Licença de Operação da central de classificação/seleção de resíduos sólidos com unidade de transbordo, onde será executado o trabalho de triagem dos resíduos inorgânicos.
- g) Licença de Operação do local de destino final dos resíduos Orgânicos e rejeitos do Inorgânico, em que serão depositados pela empresa contratada.
- h) Licença ou Isenção de Operação da FEPAM dos veículos que recolhem e transportam os resíduos.
- i) Atestado de Visita aos locais nos quais serão prestados os serviços de recolhimento e seleção do lixo, a ser feito por profissional da Empresa acompanhado de servidor encarregado da Prefeitura, Atestado de visita ao local dos trabalhos, expedido pela municipalidade. **A visita técnica deverá ser agendada por telefone, no mínimo dois dias antes da data pretendida.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo ser identificado e assinado pelo Contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP/DI-FGV quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do Art. 31, inciso I, da Lei n.º 8.666/93. Se a empresa optar pela apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis atualizados pelo índice acima citado, deverá apresentar também os respectivos documentos, sobre os quais foram feitas as atualizações. (Micro-empresas ou empresas tributadas pelo lucro presumido, também são obrigadas apresentar Balanço para participar de licitações), sem o qual não será fornecido o Cadastro de Fornecedores;

Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira das empresas:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);
- SOLVÊNCIA GERAL (SG);
- $LC = AC/PC$ ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,00
- $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,00
- $SG = A REAL/(PC+PELP)$ ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 PC+PELP
- LG – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;
- LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.
- SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;
- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
- PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
- A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas, através de declaração firmada pelo diretor da empresa e contador.

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem todos os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.3.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.

2.4 – Os documentos constantes dos itens **2.1.2** ao **2.3.2** poderão ser apresentados em **original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município** ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item **2.1.3** poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado.

c) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

4.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4. que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 - O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

4.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 – O envelope nº 02 deverá conter:

5.2 – Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado e/ou com carimbo do CNPJ, em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE (modelo em anexo I);

5.3 – O preço proposto deve ser indicado em moeda corrente nacional.

5.4 – No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagens com deslocamento, bem como outras despesas que eventualmente incidam sobre o contrato.

5.5 – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

5.6 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.7 – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

5.8 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

6.2 – Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto, índice correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo município.

6.3 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.4 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.5 – Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

6.6 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

6.7 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

7.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

7.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de cinco dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas a e b.

7.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor. 7.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 5.7, se for o caso.

7.6 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8- DOS RECURSOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.

8.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 - Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

8.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.4 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

9.5 - O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização do serviço mencionado no objeto mencionado acima, mediante a apresentação de documento fiscal.

9.6 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1 – Além das disposições contidas no projeto básico, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

10.1.1 - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.1.2 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.3 – Efetuar, durante a execução do contrato o pagamento do salário de seus funcionários, bem como demais encargos trabalhistas incidentes na execução dos trabalhos, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

10.1.4 – Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.

10.1.5 – Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

10.1.6 – Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

10.1.7 -Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.

10.1.8 – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei nº. 9854/99 proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

10.1.9 – Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

10.1.10 – Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo coletor que, por falha técnica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo o veículo por outro.

10.1.11 – Impedir o derramamento de líquidos lixiviados, oriundos dos resíduos transportados, em via pública.

10.1.12 – Manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes. A licitante fica obrigada a substituir o local de destino final caso o originalmente contratado venha a descumprir a legislação vigente, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer descumprimento e/ou autuação do órgão ambiental competente.

10.1.13 – Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos.

10.1.14 - A CONTRATADA obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE de toda a sanção pecuniária que possa vir a sofrer na Justiça do Trabalho ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, decorrente da presente contratação. É responsabilidade da CONTRATADA, responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.1.15 - Além dos encargos trabalhistas e previdenciários, a CONTRATADA obriga-se a assumir os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre seus serviços, bem como providenciar na segurança de seus empregados e da obra contra qualquer acidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se:

11.1 – Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

11.2 – Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

11.3 - Exercer amplo controle sobre os serviços acordados, podendo vistoriar a prestação do serviço a qualquer momento.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efetivação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0604 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

17.5120017.2.159 – Manutenção Coleta de Lixo

(1118) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

12- DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

12.2 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.3 – multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

12.4 – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.6 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.7 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.1, letra b, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

13.4 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

13.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

13.6 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade e Anexo III - Minuta de Contrato, Anexo IV - Projeto Básico do Transporte de Lixo Urbano; Anexo V - Mapa da Área Urbana e Parte da Área Rural do Município; Anexo VI - Planilha de Custos.

13.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

13.9 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.10 - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

13.11 - É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

13.12 - Em caso de sub-contratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, *a Contratada permanecerá responsável com a sub-contratada*, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

13.13 - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália, nº 474, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos ou pelo fone/fax nº (54) 3456 1033. ou site www.santatereza.rs.gov.br

Santa Tereza, 22 de maio de 2015.

Aprovado:

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

“LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA E PARTE DE ÁREA RURAL”

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CNPJ/MF ou CPF: _____
Telefone: _____ E- Mail: _____
Nome da pessoa para contato: _____

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1.1 – Execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e a coleta, na sede, dos resíduos sólidos orgânicos domiciliares produzidos na área rural do município de Santa Tereza.

1.2 - Coleta de resíduos inorgânicos (seletivo) na área urbana do município de Santa Tereza, com transporte, triagem e destinação final dos rejeitos oriundos da classificação.

1.3 – A empresa vencedora da presente licitação deverá efetuar em 03 (três) dias por semana, sempre em dia útil, a ser fixada pela Administração Municipal a coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e orgânicos em local de responsabilidade da contratada devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental); a empresa deverá efetuar, em 01 (um) dia por semana, diferente dos dias do recolhimento do lixo orgânico, a coleta e o transporte dos resíduos inorgânicos, até o local de classificação/seleção e, após a seleção, efetuar a destinação final dos rejeitos dos resíduos inorgânicos e dos resíduos orgânicos em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM).

1.4 - Os resíduos recicláveis, após seleção, serão de propriedade e responsabilidade da empresa contratada.

1.5 - Todos os custos com recolhimento, transporte, seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.

1.6 - A quantidade de lixo orgânico a ser recolhido será em média de 19 m³ por mês (média de 4.750 Kg/mês = 57 toneladas/ano).

1.7 - A quantidade de lixo inorgânico a ser recolhido será em média de 31 m³ por mês (média de 7.750 Kg/mês = 93 toneladas/ano).

1.8 - A quantidade de lixo a ser recolhida anualmente será em média de 150 toneladas.

1.9 Os trajetos onde devem ser efetuadas a coleta dos resíduos domiciliares orgânicos e inorgânicos do Município, compreendem uma distância de 16,85 Km.

1.10 - A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Plano de Trabalho/Projeto Básico e suas exigências.

VALOR MENSAL DA PROPOSTA - R\$

Validade da proposta: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo da empresa c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social ou Nome da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado ou autônomo, sediado na Rua, nº, na cidade de, CEP inscrita no CNPJ/MF sob nº ou CPF nº e RG nºdoravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 80/2015, licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2015.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1– O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana; a coleta, na sede, dos resíduos sólidos orgânicos domiciliares produzidos na área rural do município de Santa Tereza.

1.2 - Coleta de resíduos inorgânicos (seletivo) na área urbana do município de Santa Tereza, com transporte, triagem e destinação final dos rejeitos oriundos da classificação.

1.3 – A empresa vencedora da presente licitação deverá efetuar em 03 (três) dias por semana, sempre em dia útil, a ser fixada pela Administração Municipal a coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e orgânicos em local de responsabilidade da contratada devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental); a empresa deverá efetuar, em 01 (um) dia por semana, diferente dos dias do recolhimento do lixo orgânico, a coleta e o transporte dos resíduos inorgânicos, até o local de classificação/seleção e, após a seleção, efetuar a destinação final dos rejeitos dos resíduos inorgânicos e dos resíduos orgânicos em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM).

1.4 - Os resíduos recicláveis, após seleção, serão de propriedade e responsabilidade da empresa contratada.

1.5 - Todos os custos com recolhimento, transporte, seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.

1.6 – A quantidade de lixo orgânico a ser recolhido será em média de 19 m³ por mês (média de 4.750 Kg/mês = 57 toneladas/ano).

1.7 - A quantidade de lixo inorgânico a ser recolhido será em média de 31 m³ por mês (média de 7.750 Kg/mês = 93 toneladas/ano).

1.8 - A quantidade de lixo a ser recolhida anualmente será em média de 150 toneladas.

1.9 - Os trajetos onde devem ser efetuadas a coleta dos resíduos domiciliares orgânicos e inorgânicos do Município, compreendem uma distância de 16,85 Km.

1.10 - A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Plano de Trabalho/Projeto Básico e suas exigências.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

2.1 - O preço global mensal para o presente ajuste é de R\$......(.....) constante na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 - O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização do serviço mencionado no objeto mencionado acima, mediante a apresentação de documento fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0604 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
17.5120017.2.159 – Manutenção Coleta de Lixo
(1118) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quinta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1 – Além das disposições contidas no projeto básico, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.1.1 - Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.1.2 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.1.3 – Efetuar, durante a execução do contrato o pagamento do salário de seus funcionários, bem como demais encargos trabalhistas incidentes na execução dos trabalhos, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

5.1.4 – Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.

5.1.5 – Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

5.1.6 – Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

5.1.7 -Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.

5.1.8 – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei nº. 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

5.1.9 – Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

5.1.10 – Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo coletor que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo o veículo por outro.

5.1.11 – Impedir o derramamento de líquidos lixiviados, oriundos dos resíduos transportados, em via pública.

5.1.12 – Manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes. A licitante fica obrigada a substituir o local de destino final caso o originalmente contratado venha a descumprir a legislação vigente, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer descumprimento e/ou autuação do órgão ambiental competente.

5.1.13 – Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos.

5.1.14 - A CONTRATADA obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE de toda a sanção pecuniária que possa vir a sofrer na Justiça do Trabalho ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, decorrente da presente contratação. É responsabilidade da CONTRATADA, responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

5.1.15 - Além dos encargos trabalhistas e previdenciários, a CONTRATADA obriga-se a assumir os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre seus serviços, bem como providenciar na segurança de seus empregados e da obra contra qualquer acidente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sexta:

6.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

6.1.2 - Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

6.1.3 - Exercer amplo controle sobre os serviços acordados, podendo vistoriar a prestação do serviço a qualquer momento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sétima:

7.1 - A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário da pasta solicitante do serviço, sendo nomeado fiscal deste contrato o **Senhor Jader Alexandre Becker**

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme previsão do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

8.1.1 - por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 - indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3 - amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

8.1.4 - judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

9.1- A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

9.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

9.1.2 - multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

9.1.3 - suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.4 - declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.1.5 - na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.1.6 - as penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.1.7 - nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Cláusula Décima:

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE DE LIXO URBANO

Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em estrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

1 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS. Para os fins deste Edital, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas no recolhimento de resíduos, envolvendo:

- 1.1. Recolhimento dos resíduos domiciliares orgânicos e inorgânicos gerados no Município de Santa Tereza, a classificação e seleção desses resíduos em local de responsabilidade da contratada e o transporte até seu destino final. O recolhimento do lixo orgânico será executado três vezes por semana, em dias úteis, no Município de Santa Tereza. O recolhimento do lixo inorgânico será executado uma vez por semana, em dia útil.
- 1.2. Os trajetos onde devem ser efetuadas a coleta dos resíduos domiciliares orgânicos e inorgânicos do Município, compreendem uma distância de 16,85 Km, conforme especificações constantes no Mapa Geral de Coleta de Resíduos.

2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O recolhimento dos resíduos deverá ser efetuado no Município, no caso do item 1.1, e transportado até local de classificação e seleção dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, orgânicos e inorgânicos, de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental), e após a seleção, efetuar a destinação final dos rejeitos e dos resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM).

- 2.1 - O recolhimento do lixo orgânico dar-se-á três vezes por semana, sempre em dia útil, a ser fixada pela Administração Municipal.
- 2.2 - O recolhimento do lixo inorgânico dar-se-á em um dia diferente dos dias de recolhimento do lixo orgânico.
- 2.3 - Os resíduos recicláveis ficarão para a contratada.
- 2.4 - Todos os custos com recolhimento, transporte, seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.
- 2.5 - A quantidade de lixo orgânico a ser recolhido será em média de 19 m³ por mês (média de 4.750 Kg/mês = 57 toneladas/ano).
- 2.6 - A quantidade de lixo inorgânico a ser recolhido será em média de 31 m³ por mês (média de 7.750 Kg/mês = 93 toneladas/ano).
- 2.7 - A quantidade de lixo a ser recolhida anualmente será em média de 150 toneladas.

3 - VEÍCULOS TRANSPORTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS. O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que estejam devidamente equipados, em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, obedecendo à legislação federal vigente.

- 3.1 - Constitui-se obrigação da contratada a lavagem periódica, com solução detergente, e a manutenção da pintura em perfeito estado.
- 3.2 - A contratada deverá submeter os veículos utilizados no transporte à vistoria sempre que a fiscalização o exigir.
- 3.3 - A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário, incluindo EPIs, para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

4 - PESSOAL. Compete a contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

5 – DESTINAÇÃO DO LIXO. A contratada deverá transportar todos os resíduos até o local de destinação final sob sua responsabilidade, fora do território municipal, devidamente licenciado pela FEPAM.

6 – FISCALIZAÇÃO. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, sendo nomeado fiscal o Sr. Jader Alexandre Becker.

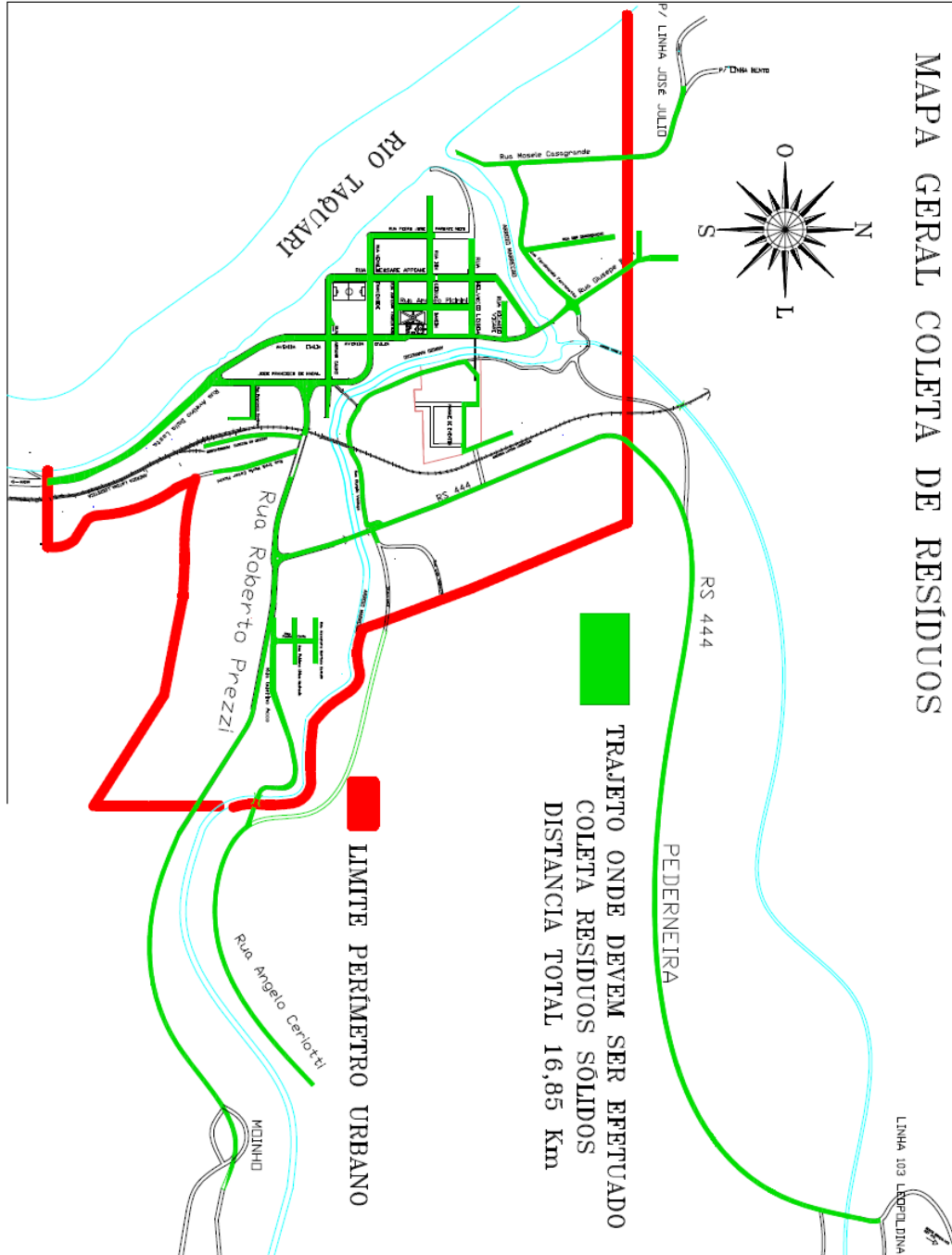
Santa Tereza/RS, 22 de maio de 2015.

Município De Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO V – MAPA GERAL COLETA DE RESÍDUOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2015
PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MÊS
DESPESAS COM VEÍCULO	
Depreciação	1.876,93
Combustível, manutenção, pneus, lavagem, lubrificação	2.815,40
Licenciamento anual/IPVA, seguro	259,36
Total Despesas com Veículos	4.951,69
MÃO DE OBRA (Garis, motoristas)	4.100,24
UNIFORMES E EPIS	12,80
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Gerenciamento/Coordenação/DBI)	546,02
SUB TOTAL	9.610,75
Lucro estimado	1.441,61
SUB TOTAL GERAL	11.052,36
IMPOSTOS E TAXAS - PIS, (Cofins, Contribuição Social, IR, ISSQN)	1.583,81
VALOR TOTAL DE COLETA	12.636,17

**PLANILHA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES INORGÂNCIOS
(SELETIVO)**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MÊS
DESPESAS COM VEÍCULO	
Depreciação	625,64
Combustível, manutenção, pneus, lavagem, lubrificação	938,47
Licenciamento anual/IPVA, seguro	86,45
Total Despesas com Veículos	1.650,56
MÃO DE OBRA (Garis, motoristas)	1.366,75
UNIFORMES E EPIS	4,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Gerenciamento/Coordenação/DBI)	182,00
SUB TOTAL	3.203,58
Lucro estimado	480,54
SUB TOTAL GERAL	3.684,12
IMPOSTOS E TAXAS - PIS, (Cofins, Contribuição Social, IR, ISSQN)	527,94
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE RESÍDUOS	1.528,88
VALOR TOTAL DA COLETA	5.740,94

PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR MÊS
DESPESAS COM VEÍCULO	
Depreciação	327,61
Combustível, manutenção, pneus, lavagem, lubrificação	1.706,30
Licenciamento anual/IPVA, seguro	47,78
Total Despesas com Veículos	2.081,69
MÃO DE OBRA (Garis, motoristas)	136,50
UNIFORMES E EPIS	0,42
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Gerenciamento/Coordenação/DBI)	133,09
DESTINAÇÃO FINAL	1.934,94
SUB TOTAL	4.286,64
Lucro estimado	643,00
SUB TOTAL GERAL	4.929,64
IMPOSTOS E TAXAS - PIS, (Cofins, Contribuição Social, IR, ISSQN)	706,42
VALOR TOTAL DO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	5.636,06
VALOR TOTAL-COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	24.013,17